



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

**ANO XI - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2461**

**Ji-Paraná (RO), 29 de dezembro de 2016**

### SUMÁRIO

<b>DECISÕES DO PREFEITO.....</b>	<b>PÁG. 01</b>
<b>DECRETOS.....</b>	<b>PÁG. 02</b>
<b>ORDEM DE SERVIÇO.....</b>	<b>PÁG. 03</b>
<b>PEDIDOS DE LICENÇA.....</b>	<b>PÁG. 03</b>

### DECISÕES DO PREFEITO

#### PROCESSO Nº 1-14406/2016

INTERESSADO: SEMED

ASSUNTO: Suprimento de Fundo

À Secretaria Municipal de Fazenda

Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

A presente manifestação refere-se à prestação de contas do Suprimento de Fundos, concedidos a servidora **Leiva Custódio Pereira**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.

Estando os autos instruídos com as devidas documentações, e tendo sido sanadas as pendências apontadas pela CGM, **APROVO** a presente prestação de contas.

**Arquive-se.**

Ji-Paraná, 20 de dezembro de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO Nº 1-12548/2016

INTERESSADO: SEMUSA

ASSUNTO: Suprimento de Fundo

À Secretaria Municipal de Fazenda

Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

A presente manifestação refere-se à prestação de contas do Suprimento de Fundos, concedidos ao servidor **Renato Antonio Fuverki**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.

Estando os autos instruídos com as devidas documentações, com base no Parecer Técnico n. 3140/CGM/2016, **APROVO** a presente prestação de contas.

**Arquive-se.**

Ji-Paraná, 22 de dezembro de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO Nº 1-14190/2016

INTERESSADO: SEMUSA

ASSUNTO: Diárias

À Secretaria Municipal de Fazenda

Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas em favor do servidor **Renato Antonio Fuverki**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.

Estando os autos instruídos com as devidas documentações, com base no Parecer n. 3157/CGM/2016 (fls. 38), **APROVO** a presente prestação de contas.

**Arquive-se.**

Ji-Paraná, 22 de dezembro de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO Nº 1-14358/2016

INTERESSADO: SEMAS

ASSUNTO: Diárias

À Secretaria Municipal de Fazenda

Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas em favor da servidora **Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.

Estando os autos instruídos com as devidas documentações, com base no Parecer n. 3160/CGM/2016 (fls. 35), **APROVO** a presente prestação de contas.

**Arquive-se.**

Ji-Paraná, 22 de dezembro de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO Nº 1-14576/2016

INTERESSADO: CGM

ASSUNTO: Diárias

À Secretaria Municipal de Fazenda

Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas em favor do servidor **Elias Caetano da Silva**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.

Estando os autos instruídos com as devidas documentações, com base no Parecer n. 3155/CGM/2016 (fls. 36), **APROVO** a presente prestação de contas.

**Arquive-se.**

Ji-Paraná, 22 de dezembro de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO Nº 1-13616/2016

INTERESSADO: SEMPLAN

ASSUNTO: Suprimento de Fundo

À Secretaria Municipal de Fazenda

Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

A presente manifestação refere-se à prestação de contas do Suprimento de Fundos, concedido ao servidor **Pedro Cabeça Sobrinho**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.

Estando os autos instruídos com as devidas documentações, com base no Parecer Técnico n. 3179/CGM/2016, **APROVO** a presente prestação de contas.

**Arquive-se.**

Ji-Paraná, 27 de dezembro de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO Nº 1-14307/2016

INTERESSADO: CGM

ASSUNTO: Diárias

À Secretaria Municipal de Fazenda

Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas em favor do servidor **Elias Caetano da Silva**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.

Estando os autos instruídos com as devidas documentações, com base no Parecer n. 2999/CGM/2016 (fls. 28), **APROVO** a presente prestação de contas.

**Arquive-se.**

Ji-Paraná, 27 de dezembro de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO Nº 1-14329/2016

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Diárias

À Secretaria Municipal de Fazenda

Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas em favor do Senhor Prefeito **Jesualdo Pires**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.

Estando os autos instruídos com as devidas documentações, com base no Parecer n. 3116/CGM/2016 (fls. 50), **APROVO** a presente prestação de contas.

**Arquive-se.**

Ji-Paraná, 27 de dezembro de 2016.

**JOSÉ ANTÔNIO CISCONETTI**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 0007/GAB/PM/JP/2013

#### PROCESSO Nº 1-14330/2016

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Diárias

À Secretaria Municipal de Fazenda

Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias con-

cedidas em favor do servidor **Mário Leonardo Martin Rodriguez**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.

Estando os autos instruídos com as devidas documentações, com base no Parecer n. 3117/CGM/2016 (fls. 36), **APROVO** a presente prestação de contas.

**Arquive-se.**

Ji-Paraná, 27 de dezembro de 2016.

**JOSÉ ANTÔNIO CISCONETTI**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 0007/GAB/PM/JP/2013

#### PROCESSO Nº 1-14547/2016

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Diárias

À Secretaria Municipal de Fazenda

Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas em favor do Senhor Prefeito **Jesualdo Pires**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.

Estando os autos instruídos com as devidas documentações, com base no Parecer n. 3153/CGM/2016 (fls. 36), **APROVO** a presente prestação de contas.

**Arquive-se.**

Ji-Paraná, 27 de dezembro de 2016.

**JOSÉ ANTÔNIO CISCONETTI**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 0007/GAB/PM/JP/2013

#### PROCESSO Nº 1-14548/2016

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Diárias

À Secretaria Municipal de Fazenda

Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas em favor do servidor **Mário Leonardo Martin Rodriguez**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.

Estando os autos instruídos com as devidas documentações, com base no Parecer n. 3135/CGM/2016 (fls. 35), **APROVO** a presente prestação de contas.

**Arquive-se.**

Ji-Paraná, 27 de dezembro de 2016.

**JOSÉ ANTÔNIO CISCONETTI**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 0007/GAB/PM/JP/2013

#### PROCESSO Nº 1-14975/2016

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Governo

ASSUNTO: Diárias

À Secretaria Municipal de Fazenda

Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas em favor do servidor **Arislândio Borges Saraiva**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.

Estando os autos instruídos com as devidas documentações, com base no Parecer n. 3180/CGM/2016 (fls. 29), **APROVO** a presente prestação de contas.

**Arquive-se.**

Ji-Paraná, 27 de dezembro de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO 1-14939/2016

INTERESSADA: SEMAS

ASSUNTO: Aquisição de material de consumo.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho na íntegra, o Parecer Jurídico n. 1342/PGM/PMJP/2016, proferido pela Procuradoria Geral do Município, o qual adoto como razões para decidir.

**HOMOLOGO** o Termo de Dispensa n. 114/CPL/PMJP/RO/2016, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.

**ADJUDICO** o objeto da licitação em favor da empresa **J. CANUTO FLOR NATURAL - ME**, que se sagrou vencedora do certame, no valor total de **R\$ 1.999,98 (um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**.

À SEMAD para que sejam adotadas as providências de praxe.

Publique-se.

Ji-Paraná, 22 de dezembro de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO 1-12750/2016**

INTERESSADA: SEMED

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para serviços de rebobinamento de transformadores.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho na íntegra, o Parecer Jurídico n. 1344/PGM/PMJP/2016, proferido pela Procuradoria Geral do Município, o qual adoto como razões para decidir.

**HOMOLOGO** o Termo de Dispensa n. 112/CPL/PMJP/RO/2016, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.

**ADJUDICO** o objeto da licitação em favor da empresa **D. P. S. RETIFICA DE TRANSFORMADORES LTDA - ME**, que se sagrou vencedora do certame, no valor total de **R\$ 7.170,00 (sete mil, cento e setenta reais)**.

À SEMAD para que sejam adotadas as providências de praxe.

Publique-se.

Ji-Paraná, 27 de dezembro de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 1-15461/2016**

INTERESSADA: SEMOSP

**ASSUNTO:** Sindicância Administrativa

À Comissão Permanente de Sindicância Administrativa

Dr. Flávio Leite Mattos

Senhor Presidente,

Considerando solicitação da Secretaria Municipal de Saúde juntada às fls. 03/06, **DETERMINO** a imediata abertura de Sindicância Administrativa, objetivando a completa apuração dos fatos alegados e possível responsabilidade de servidores.

Ji-Paraná, 22 de dezembro de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETOS**

**DECRETO N. 6861/GAB/PM/JP/2016**  
**28 DE DEZEMBRO DE 2016**

Nomeia Comissão Especial para proceder análise e avaliação dos currículos, dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado, para contratação de profissionais da área da educação, conforme Lei Municipal n. 3026/2016.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a sanção da Lei Municipal n. 3026/2016, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal para atender a área da educação,

**Considerando** o teor do Memorando n. 623/16/GAB/SEMED, que informa os nomes que irão compor a Comissão para análise

e avaliação de currículos dos concorrentes aos cargos propostos no Processo Administrativo n. 1-13600/2016, e

**Considerando** o teor do Memorando n. 1021/CGRHA/SEMAD,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada Comissão Especial para proceder à análise e avaliação dos currículos dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado, para contratação de profissionais para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, integrada pelos membros a seguir nominados e que atuarão sob a Presidência do primeiro:

**I** – Ana Maria Martins Papa;

**II** – Helen Maciel da Silva;

**III** – Rosana Ferreira Anes;

**IV** – Rosemeire Pereira Bráz.

**Art. 2º** A Comissão Especial ora nomeada, deverá reunir-se, após o recebimento da documentação, que será enviada pela Comissão Especial para promover a organização do Processo Seletivo Simplificado, após o período de inscrições, para análise e avaliação.

**Art. 3º** Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância, os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de dezembro de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 6862/GAB/PM/JP/2016**  
**28 DE DEZEMBRO DE 2016**

Exonera, a pedido, Wendel Janio de Oliveira do cargo efetivo de Agente Administrativo do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o pedido de exoneração formulado por Wendel Janio de Oliveira;

**Considerando** o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

**Considerando** tudo o que consta no Processo n. 1-5940/2016,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerado, a pedido, **Wendel Janio de Oliveira** do cargo efetivo de **Agente Administrativo** do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

**Parágrafo Único.** Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de **Agente Administrativo**, 40h.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2016.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de dezembro de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 6863/GAB/PM/JP/2016**  
**28 DE DEZEMBRO DE 2016**

Exonera, a pedido, Auéricon Pessoa do cargo efetivo de Enfermeiro do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o pedido de exoneração formulado por Auéricon Pessoa;

**Considerando** o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

**Considerando** tudo o que consta no Processo n. 1-14719/2016,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerado, a pedido, **Auéricon Pessoa** do cargo efetivo de **Enfermeiro** do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

**Parágrafo Único.** Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de **Enfermeiro**, 40h.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de dezembro de 2016.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de dezembro de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 6864/GAB/PM/JP/2016**  
**28 DE DEZEMBRO DE 2016**

Renova a cessão da servidora municipal Lindinalva Estevam de Araújo Lenk, ao Município de Ouro Preto do Oeste.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Ofício nº 550/GP/15, Ouro Preto do Oeste - RO, e

**Considerando** manifestação da Secretária Municipal de Educação, através do Memorando n. 615/16/GAB/SEMED,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica renovada a cessão da servidora **Lindinalva Estevam de Araújo Lenk**, Professora, matrícula nº 13501, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Município de Ouro Preto do Oeste, até 31 de dezembro de 2017.

**Art. 2º** O ônus da presente cessão será suportado pelo Município de Ouro Preto do Oeste - Rondônia.



**Diário Oficial**  
**DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**  
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)  
Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

**Jesualdo Pires**  
Prefeito

**Marcito Pinto**  
Vice-Prefeito

**José Antônio Ciconetti**  
Chefia de Gabinete

**Pedro Cabeça Sobrinho**  
Secretaria Municipal de Planejamento

**Leni Matias**  
Procuradoria Geral do Município

**Elias Caetano da Silva**  
Controladoria Geral do Município

**Jair Eugênio Marinho**  
Secretaria Municipal de Administração

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Fundo Municipal de Previdência

**Renato Antônio Fuverki**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Waldecio José Gonçalves**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Leni Matias**  
Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

**Luiz Fernandes Ribas Motta**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Laline Gracia Gomes**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Paulo Sérgio Ribeiro**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Leiva Custódio Pereira**  
Secretaria Municipal de Educação

**Seloi Totti**  
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

**Walter Arnaldo Pereira Leitão**  
Autarquia Municipal de Trânsito (AMT)

**Keila Barbosa da Silva**  
Fundação Cultural

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Carlos Magno Ramos**  
Sec. de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

**Arislândio Borges Saraiva**  
Secretaria Municipal de Governo

**Relvanir Celso de Campos**  
Assessoria de Comunicação Social



LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 086/2016/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 16/11/2017	
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ</b>			
ENDEREÇO: Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-149	CNPJ: 04.092.672/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADE: <b>Obras públicas: Ampliação do Hospital Municipal (Centro de diagnóstico por imagem), a se localizar na Rua Dom Bosco, nº 1300, Bairro Dom Bosco.</b>			
DETERMINAÇÕES:		PROCESSO Nº 1-2791/2016	
<ol style="list-style-type: none"> <li>O empreendedor deverá cumprir a determinante constante no Parecer Técnico nº 615/2016, de 16 de novembro de 2016;</li> <li>O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;</li> <li>Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;</li> <li>É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;</li> <li>Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 615/2016, de 16 de novembro de 2016;</li> <li>O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;</li> <li><b>Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;</b></li> <li>O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.</li> </ol>			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná RO, 16 de novembro de 2016.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO	ASSINATURA DA SECRETÁRIA		
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 089/2016/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 23/11/2017	
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO</b>			
ENDEREÇO: Av. Farquar com Rua Pio XII, nº 2986, Curvo 3, 4º andar – Palácio Rio Madeira, Bairro Pedrinhas			
MUNICÍPIO: Porto Velho/RO	CEP: 76.801-470	CNPJ: 04.285.920/0001-54	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: <b>Construção de ponte em estrutura de concreto pré-moldado sobre o Rio Urupá com extensão de 150 metros, a se localizar no KM 03 da rodovia RO-135 no município de Ji-Paraná-RO.</b>			
DETERMINAÇÕES:		PROCESSO Nº 2-8709/2016	
<ol style="list-style-type: none"> <li>O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação (LMO) de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;</li> <li>Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;</li> <li>É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;</li> <li>Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 622/2016, de 23 de novembro de 2016;</li> <li>O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;</li> <li><b>Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;</b></li> <li>O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.</li> </ol>			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná RO, 23 de novembro de 2016.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO	ASSINATURA DA SECRETÁRIA		
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 091/2016/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 30/11/2017	
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ</b>			
ENDEREÇO: Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-149	CNPJ: 04.092.672/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADE: <b>Obras públicas: Pavimentação em blocos em vias urbanas – CV 409/PCN/2015, a se localizar na Rua José Geraldo até a Rua Calama, entre a Rua Dr. Fiel e Rua Tiradentes.</b>			
DETERMINAÇÕES:		PROCESSO Nº 2-4237/2016	
<ol style="list-style-type: none"> <li>O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;</li> <li>Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;</li> <li>É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;</li> <li>Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 635/2016, de 30 de novembro de 2016;</li> <li>O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;</li> <li><b>Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;</b></li> <li>O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.</li> </ol>			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná RO, 30 de novembro de 2016.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO	ASSINATURA DA SECRETÁRIA		
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 087/2016/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 17/11/2017	
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ</b>			
ENDEREÇO: Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-149	CNPJ: 04.092.672/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADE: <b>Obras públicas: Ampliação do Hospital Municipal (Ala Clínica Cirúrgica), a se localizar na Avenida Dom Bosco, nº 1300, Bairro Dom Bosco.</b>			
DETERMINAÇÕES:		PROCESSO Nº 1-2794/2016	
<ol style="list-style-type: none"> <li>O empreendedor deverá cumprir a determinante constante no Parecer Técnico nº 618/2016, de 17 de novembro de 2016;</li> <li>O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;</li> <li>Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;</li> <li>É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;</li> <li>Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 618/2016, de 17 de novembro de 2016;</li> <li>O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;</li> <li><b>Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;</b></li> <li>O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.</li> </ol>			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná RO, 17 de novembro de 2016.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO	ASSINATURA DA SECRETÁRIA		
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 089/2016/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 23/11/2017	
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO</b>			
ENDEREÇO: Av. Farquar com Rua Pio XII, nº 2986, Curvo 3, 4º andar – Palácio Rio Madeira, Bairro Pedrinhas			
MUNICÍPIO: Porto Velho/RO	CEP: 76.801-470	CNPJ: 04.285.920/0001-54	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: <b>Construção de ponte em estrutura de concreto pré-moldado sobre o Rio Urupá com extensão de 150 metros, a se localizar no KM 03 da rodovia RO-135 no município de Ji-Paraná-RO.</b>			
DETERMINAÇÕES:		PROCESSO Nº 2-8709/2016	
<ol style="list-style-type: none"> <li>O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação (LMO) de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;</li> <li>Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;</li> <li>É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;</li> <li>Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 622/2016, de 23 de novembro de 2016;</li> <li>O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;</li> <li><b>Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;</b></li> <li>O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.</li> </ol>			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná RO, 23 de novembro de 2016.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO	ASSINATURA DA SECRETÁRIA		
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 091/2016/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 30/11/2017	
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ</b>			
ENDEREÇO: Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-149	CNPJ: 04.092.672/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADE: <b>Obras públicas: Pavimentação em blocos em vias urbanas – CV 409/PCN/2015, a se localizar na Rua José Geraldo até a Rua Calama, entre a Rua Dr. Fiel e Rua Tiradentes.</b>			
DETERMINAÇÕES:		PROCESSO Nº 2-4237/2016	
<ol style="list-style-type: none"> <li>O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;</li> <li>Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;</li> <li>É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;</li> <li>Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 635/2016, de 30 de novembro de 2016;</li> <li>O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;</li> <li><b>Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;</b></li> <li>O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.</li> </ol>			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná RO, 30 de novembro de 2016.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO	ASSINATURA DA SECRETÁRIA		
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25			















LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 099/2016/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 02/12/2018	
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>LENICE APARECIDA RODRIGUES – ME</b>			
ENDEREÇO: <b>Rua Missionário Gunnar Vingren, nº 1698, Bairro Nova Brasília</b>			
MUNICÍPIO: <b>Ji-Paraná/RO</b>	CEP: <b>76.908-377</b>	CNPJ: <b>08.942.207/0001-97</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
ATIVIDADES: <b>Higiene e embelezamento de animais domésticos; Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; Comércio varejista de medicamentos veterinários; Comércio varejista de plantas e flores naturais</b>			
PROCESSO Nº 2-12076/2016			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> <li>O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;</li> <li>O empreendedor deverá requerer a <b>renovação</b> da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;</li> <li>O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental <b>SEMESTRALMENTE</b>, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico e dos comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos sólidos contaminados;</li> <li>Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;</li> <li>É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;</li> <li>O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;</li> <li>Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 642/2016 de 02 de dezembro de 2016;</li> <li><b>Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;</b></li> <li>O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.</li> </ol>			
LOCAL E DATA: <b>Ji-Paraná RO, 02 de dezembro de 2016.</b>			
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 101/2016/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 09/12/2018	
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>PRATI, DONADUZZI &amp; CIA LTDA</b>			
ENDEREÇO: <b>Rua Pedro Teixeira, nº 1437, Bairro Centro</b>			
MUNICÍPIO: <b>Ji-Paraná/RO</b>	CEP: <b>76.900-062</b>	CNPJ: <b>73.856.593/0007-51</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: <b>0000003463915</b>
ATIVIDADES: <b>Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios</b>			
PROCESSO Nº 2-16273/2013			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> <li>O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;</li> <li>O empreendedor deverá requerer a <b>renovação</b> da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;</li> <li>O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental <b>SEMESTRALMENTE</b>, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico e dos comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos sólidos contaminados;</li> <li>Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;</li> <li>É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;</li> <li>O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;</li> <li>Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 658/2016 de 09 de dezembro de 2016;</li> <li><b>Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;</b></li> <li>O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.</li> </ol>			
LOCAL E DATA: <b>Ji-Paraná RO, 09 de dezembro de 2016.</b>			
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 103/2016/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 22/12/2018	
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>ALESSANDRA DALLA MARTHA CAMARINI</b>			
ENDEREÇO: <b>Avenida Marechal Rondon, nº 1257, Bairro Centro</b>			
MUNICÍPIO: <b>Ji-Paraná/RO</b>	CEP: <b>76.900-101</b>	CNPJ/CPF: <b>486.240.632-72</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
ATIVIDADES: <b>Clínica médica, com especialidade em dermatologia</b>			
PROCESSO Nº 2-14135/2016			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> <li>O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;</li> <li>O empreendedor deverá requerer a <b>renovação</b> da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;</li> <li>O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental <b>SEMESTRALMENTE</b>, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico e dos comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos sólidos contaminados;</li> <li>Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;</li> <li>É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;</li> <li>O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;</li> <li>Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 690/2016 de 22 de dezembro de 2016;</li> <li><b>Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;</b></li> <li>O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.</li> </ol>			
LOCAL E DATA: <b>Ji-Paraná-RO, 22 de dezembro de 2016.</b>			
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 100/2016/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 05/12/2018	
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>AUTO POSTO SANTA RITA LTDA - EPP</b>			
ENDEREÇO: <b>Avenida Edson Lima do Nascimento, nº 3525, Bairro Jorge Teixeira.</b>			
MUNICÍPIO: <b>Ji-Paraná - RO</b>	CEP: <b>76.912-895</b>	CNPJ: <b>23.103.748/0001-15</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: <b>00000004383575</b>
ATIVIDADES: <b>Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.</b>			
PROCESSO Nº 2-818/2016			
CONDICIONANTE:			
<ol style="list-style-type: none"> <li>O empreendedor deverá apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da emissão desta licença cópia do Registro de Funcionamento na ANP.</li> </ol>			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> <li>O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;</li> <li>O empreendedor deverá requerer a <b>renovação</b> da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;</li> <li>O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental <b>SEMESTRALMENTE</b>, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos sólidos contaminados e análise de efluentes líquidos para o parâmetro: Óleos e Graxas;</li> <li>Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;</li> <li>É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;</li> <li>O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;</li> <li>Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 640/2016 de 05 de dezembro de 2016;</li> <li><b>Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;</b></li> <li>O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.</li> </ol>			
LOCAL E DATA: <b>Ji-Paraná - RO, 05 de dezembro de 2016.</b>			
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 102/2016/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 14/12/2018	
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>RICAL – RACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARROZ LTDA.</b>			
ENDEREÇO: <b>Rua Joaquim Francisco de Oliveira, nº 1748, Bairro Nova Brasília.</b>			
MUNICÍPIO: <b>Ji-Paraná - RO</b>	CEP: <b>76.908-588</b>	CNPJ: <b>84.718.741/0001-00</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: <b>0000000487228</b>
ATIVIDADES: <b>Beneficiamento de arroz; Fabricação de produtos do arroz; Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho; Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente; Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiadas.</b>			
PROCESSO Nº 2-8705/2016			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> <li>O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;</li> <li>O empreendedor deverá requerer a <b>renovação</b> da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;</li> <li>O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental <b>SEMESTRALMENTE</b>, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico e comprovantes de destinação final dos resíduos;</li> <li>Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;</li> <li>O empreendedor deverá atender os dispositivos para atendimento à Resolução CONAMA nº 362/2005, que regulamenta a obrigatoriedade de recolhimento e disposição adequada de óleo lubrificante, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente;</li> <li>É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;</li> <li>O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;</li> <li>Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 667/2016 de 14 de dezembro de 2016;</li> <li><b>Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;</b></li> <li>O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.</li> </ol>			
LOCAL E DATA: <b>Ji-Paraná, 14 de dezembro de 2016.</b>			
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 104/2016/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 27/12/2018	
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>PAULO DE ALMEIDA (PAM Agroindústria)</b>			
ENDEREÇO: <b>Linha 04, Lote 26, Gleba 03, PIC Ouro Preto, Zona Rural</b>			
MUNICÍPIO: <b>Ji-Paraná-RO</b>	CEP: <b>76.900-000</b>	CNPJ/CPF: <b>038.469.461-68</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
ATIVIDADES: <b>Agroindústria de pescada</b>			
PROCESSO Nº 2-11429/2016			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> <li>O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;</li> <li>O empreendedor deverá requerer a <b>renovação</b> da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;</li> <li>O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental <b>SEMESTRALMENTE</b>, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico e comprovantes de destinação final dos resíduos;</li> <li>Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;</li> <li>O empreendedor deverá atender os dispositivos para atendimento à Resolução CONAMA nº 362/2005, que regulamenta a obrigatoriedade de recolhimento e disposição adequada de óleo lubrificante, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente;</li> <li>É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;</li> <li>O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;</li> <li>Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 698/2016 de 27 de dezembro de 2016;</li> <li><b>Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;</b></li> <li>O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.</li> </ol>			
LOCAL E DATA: <b>Ji-Paraná-RO, 27 de dezembro de 2016.</b>			
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 105/2016/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 29/12/2018	
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>GOMES &amp; OLIVEIRA SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - ME</b>			
ENDEREÇO: <b>Rua Doutor Osvaldo, nº 1330, Bairro Primavera;</b>			
MUNICÍPIO: <b>Ji-Paraná - RO</b>	CEP: <b>76.914-866</b>	CNPJ: <b>01.340.586/0001-04</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: .....
ATIVIDADE: <b>Serviços de funerárias.</b>			
PROCESSO Nº 2-13514/2016			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> <li>O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;</li> <li>O empreendedor deverá requerer a <b>renovação</b> da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;</li> <li>O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental <b>SEMENTRALMENTE</b>, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico e comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos sólidos perigosos/contaminados;</li> <li>Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;</li> <li>É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;</li> <li>O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;</li> <li>Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 705/2016 de 29 de dezembro de 2016;</li> <li><b>Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;</b></li> <li>O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.</li> </ol>			
LOCAL E DATA: <b>Ji-Paraná - RO, 29 de dezembro de 2016.</b>			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25			

LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO Nº 018/2016/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 01/12/2018	
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>POSTO DE MOLA ESTUKE LTDA - EPP</b>			
ENDEREÇO: <b>Rua Aracajú, nº 775, Bairro Nova Brasília</b>			
MUNICÍPIO: <b>Ji-Paraná/RO</b>	CEP: <b>78.963-025</b>	CNPJ: <b>05.559.099/0001-80</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: <b>00000001177125</b>
ATIVIDADES: <b>Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.</b>			
PROCESSO Nº 2-11240/2015			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> <li>O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;</li> <li>O empreendedor deverá requerer a <b>renovação</b> da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;</li> <li>O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental <b>SEMENTRALMENTE</b>, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, contendo certificados de coleta dos resíduos de saúde e análise de efluentes;</li> <li>Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;</li> <li>É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;</li> <li>O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;</li> <li>Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 637/2016 de 01 de dezembro de 2016;</li> <li><b>Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;</b></li> <li>O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.</li> </ol>			
LOCAL E DATA: <b>Ji-Paraná, 01 de dezembro de 2016.</b>			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25			

<http://www.ji-parana.ro.gov.br>

Veja os serviços que a prefeitura de Ji-Paraná oferece para facilitar a vida do cidadão.



**Licenciamento Ambiental**



**Contracheque**



**Serviços públicos de abastecimento e água potável**



**SIC**  
Serviço de Informação ao Cidadão



**Consulta de Processos SAC**



**Imobiliário e Mobiliário**  
SAC - Serviço de atendimento ao cidadão



**Ji-Paraná**  
VOCÊ MERECE UMA CIDADE MELHORI!

# Fundação Cultural

Promovendo a preservação dos valores culturais

*Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná*



**FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ**  
RUA TENENTE ANTONIO JOÃO, 1108  
BAIRRO NOVA BRASÍLIA JI-PARANÁ - RO  
TELEFONE: 3421-2263



FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ - RO



**Ji-Paraná**  
VOCÊ MERECE UMA CIDADE MELHORI!

# Sangue é vida!

## PARA DOAR, É PRECISO:

Ter mais de 18 e menos de 60 anos;

Peso superior a 50 Kg;

Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;

Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias, não estar grávida, não estar amamentando, já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;

Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos últimos 6 meses;

Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1 ano);

Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24h que antecedem a doação;

# Doe sangue você também!

